PROJETO DE INDICAÇÃO Nº125/ 2020

Considerando que:

a) estamos vivendo uma pandemia do Coronavirus anunciada e declarada pela a Organização Mundial da Saúde (OMS);
b) estamos vivendo por esse motivo uma catástrofe ainda que temporária;
c) precisamos de medidas para minimizar os efeitos desta pandemia;
d) as Igrejas são consideradas essenciais em conformidade com a Constituição Federal no que tange os direitos fundamentais à liberdade religiosa e de culto;
e) os Municípios devem não embaraçar o funcionamento das Igrejas e devem colaborar com as ações de interesses públicos conforme rege nossa Carta magna;
f) que estas dependem de doações voluntárias de seus membros que frequentam os cultos ou atividades similares, que, todavia, por hora, estão suspensas face ao cumprimento dos decretos estabelecidos pelos entes governamentais gerando dificuldade de arrecadação das doações e consequentemente a impossibilidade de arcar com recursos próprios suas despesas fixas, dentre as quais o aluguel conforme o caso;
g) necessitam, para poder garantir estruturas mínimas de funcionamento, de subsídio, mesmo que concedido por período temporário;
h) considerando que grande parte dos templos especialmente os localizados na periferia funcionam em espaços alugados, o presente projeto propõe,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito que crie condições de se conceder o benefício do Aluguel Social para os templos religiosos cujo prédio ou espaço de realização de suas atividades, seja alugado, fixando este subsídio à importância de até R$ 500,00 (quinhentos reais).

Ricardo Almeida

Vereador

F-PL-014-03

Digitalizado com CamScanner